



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici- MA, consolida os cargos de provimento em comissão, efetivo e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 40, inciso II, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. A organização administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA tem como objetivo a promoção de políticas que valorizem a qualidade de vida dos cidadãos e contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município, traduzido na valorização dos recursos humanos e na utilização racional dos recursos materiais, naturais e financeiros disponíveis, tendo como princípios norteadores para o alcance desse objetivo:

I - O aprimoramento constante da prestação de serviços, de sua competência, a todos os seus munícipes;

II - O planejamento como método permanente para a execução dos serviços de sua competência e para a elaboração de programas, planos, projetos e na fixação das prioridades a serem atendidas.

Art. 2º. A Administração Pública da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA é o conjunto de atividades conduzidas e orientadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º. O Poder Legislativo do Município é representado pelo (a) Presidente a quem compete gerir, com o auxílio da Mesa Diretora e dos servidores da Casa Legislativa, sua administração.

Art. 4º. São considerados servidores públicos da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA, as pessoas que desempenham suas funções cotidianamente.

Art. 5º. A Administração da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA, a partir da presente Resolução, compreende:



I – PRESIDÊNCIA;

II – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – órgão de gestão dos serviços internos da Câmara Municipal.

Art. 6º. A estrutura dos órgãos da Administração da Câmara Municipal fica assim definida:

I. PRESIDÊNCIA:

a) Gabinete da Presidência;

I – Chefia de Gabinete;

II – Secretaria;

b) Diretoria Geral;

I – Assessoria Jurídica;

II – Assessoria parlamentar;

III – Assessoria Contábil e financeira;

IV – Controle e transparência;

V – Departamento de contratação e licitação;

VI – Departamento de Comunicação.

II - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

a) Departamento de transparência, informação e recursos humanos:

I – Supervisão de Recursos Humanos.

b) Departamento de logística, patrimônio e serviços gerais:

I – Recepção Administrativa e da Presidência;

II – Copa e cozinha;

III – Vigilância.

Art. 7º. Atendem a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração (Anexo I):



I – 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar;

II – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico;

III – 01 (um) cargo de Assessor Contábil;

IV – 01 (um) cargo de Tesoureiro;

V – 01 (um) cargo de Controlador;

VI – 01 (um) cargo de Secretário Geral;

VII – 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete;

VIII – 01 (um) cargo de Pregoeiro;

Parágrafo único. Cada cargo de livre nomeação terá sua identificação e remuneração na forma do Anexo I.

Art. 8º. Compõem a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA os seguintes cargos de provimento efetivo (Anexo II):

I - 01 (um) cargo de Agente administrativo;

II - 03 (três) cargos de Vigia;

III - 02 (dois) cargos de Agente operacional de serviços diversos (AOSD)

Art. 9. A quantidade, símbolo e vencimentos dos cargos dos setores da Administração da Câmara Municipal estão definidos nos Anexos I e II.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal deverá observar a estrutura administrativa da Câmara quando apresentar projeto de resolução que versar sobre subsídios dos vereadores conforme preconiza o art. 29 – A, § 1º da Constituição Federal.

Art. 10. Para atender a nova estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA, os proventos dos servidores da Câmara poderão ser gratificados em até 100% (cem por cento) da remuneração do cargo em exercício.

Parágrafo único. Entende-se por gratificação aquela que demande maior dedicação da atividade profissional e/ou de serviços prestados em dia/horários extraordinários.



Art. 11. Os cargos em Comissão são destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Legislativo Municipal, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§1º. As atividades e atribuições dos cargos em comissão da Câmara Municipal poderão ter assessoramento de pessoas jurídicas especializadas nas áreas atinentes às respectivas funções.

§2º. Não serão computados em gastos de pessoal a contratação de pessoas jurídicas especializadas em consultorias e assessorias destinadas a apoiar as atividades dos servidores da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA.

§3º. Excepcionalmente, fica autorizado ao Poder Legislativo a contratação temporária, na forma da Lei, para os cargos de provimento efetivo até que se realize concurso público para tal finalidade.

Art. 12. Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento desta Câmara, para o exercício financeiro de 2023, com a finalidade de adaptá-lo à presente Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, 02 de fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE PRESIDENTE MÉDICI,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2023.**

**RANIERE DA LUZ CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA**

**ANTONIO CARLOS CARDOSO VIANA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA**

**OZILENE DE SOUSA SILVA
1ª Secretária da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA**

**ALINE SILVA LIMA
2ª Secretária da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA**



ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Assessor Parlamentar	ASP	R\$ 1.302,00
01	Assessor Jurídico	ASJUR	R\$ 2.000,00
01	Assessor Contábil	ASCON	R\$ 2.000,00
01	Tesoureiro	TES	R\$ 2.000,00
01	Controlador	CTL	R\$ 2.000,00
01	Secretário Geral	SEG	R\$ 2.000,00
01	Chefe de Gabinete	CGAB	R\$ 1.302,00
01	Pregoeiro	PRG	R\$ 2.000,00



ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Agente administrativo	ADM	R\$ 1.302,00
03	Vigia	VGA	R\$ 1.302,00
02	Agente operacional de serviços diversos	AOSD	R\$ 1.302,00



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA tem a honra de encaminhar aos Nobres Vereadores, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Resolução que dispõe sobre a **reorganização da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Presidente Médici- MA**, consolidando os cargos de provimento efetivo e em comissão desta Casa.

A esse respeito, cabe destacar que a Resolução nº 01/2022, de 31 de março de 2022, criou 01 (um) cargo de CONTROLADOR e 3 (três) cargos de VIGIA, porém, em seu texto normativo não estabeleceu a natureza dos referidos cargos, se em comissão ou efetivo.

Porém, a despeito de não estabelecer de forma clara, como deve ser, a natureza dos cargos públicos ali criados, trouxe em seu Anexo um “Quadro Administrativo” confuso e seu força jurídica, deixando dúvidas sobre a natureza dos cargos de Assessores Parlamentares, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Secretário, Agente Administrativo, AOSD, Vigia, Controlador, Assessor contábil e Assessor jurídico, de modo que há a necessidade de reorganizar e estabelecer de forma clara a natureza de todos esses cargos/funções.

Ainda sobre os cargos da Câmara Municipal, foi aprovada a Resolução nº 02/2022, de 5 de maio de 2022, cujo o objeto é fixação dos vencimentos de cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA, sem nada tratar (estabelecendo ou alterando) a natureza de tais cargos, somente mencionando no Anexo que os cargos de Assessor jurídico, Assessor contábil, Tesoureiro, Secretário e Controlador são comissionados.

Como se ver, a última Resolução, de n.º 02/2022, editada por esta Casa Legislativa, deixa a entender que os cargos de Assessor jurídico, Assessor contábil, Tesoureiro, Secretário e Controlador são comissionados.

Porém, a gestão anterior da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA realizou, contra todos os protestos e denúncias de alguns parlamentares, concurso público para o provimento de tais cargos, mesmo não havendo Resolução da Câmara fixando sua natureza como efetivos. Mas ao contrário, do que se atualmente é que os cargos de Assessor jurídico, Assessor contábil, Tesoureiro, Secretário e Controlador são comissionados.

Ou seja, se fez um concurso para o provimento de cargos efetivos sem a existência de cargos efetivos.



Em tal contexto, mostra-se necessário que a Câmara Municipal atue de forma urgente para corrigir os equívocos apresentados, reorganizando o quadro de pessoal administrativo deste Parlamento, definindo quais cargos são de cargos de provimento efetivo e quais são os cargos de provimento em comissão.

Nesta perspectiva, necessário assentar que os cargos em comissão, por sua própria natureza, são caracterizados pelo exercício de **funções de direção, chefia ou assessoramento**, devendo possuir a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado, atendendo-se ao preceito constitucional do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, e de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 1010 da Repercussão Geral).

Assim, enquadra-se nesta categoria, de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, os cargos Assessor Parlamentar, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Tesoureiro, Controlador, Secretário Geral, Chefe de Gabinete e Pregoeiro.

De outro lado, os cargos de Agente Administrativo, Vigia e Agente Operacional de Serviços Diversos (AOSD), que desempenham atividade técnicas e operacionais, são de natureza efetiva, cujo provimento se dará por meio de concurso público, na forma da lei.

Com estas considerações, apresentadas as razões que fundamentam a medida, submeto o presente projeto de Resolução à apreciação do Plenário, contando com o apoio dos Nobres Vereadores.

Presidente Médici/MA, 02 de fevereiro de 2023.

RANIERE DA LUZ CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA

ANTONIO CARLOS CARDOSO VIANA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA

OZILENE DE SOUSA SILVA
1ª Secretária da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA

ALINE SILVA LIMA
2ª Secretária da Câmara Municipal de Presidente Médici/MA